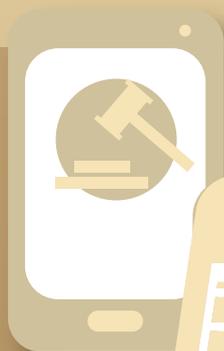


PROP

PRÊMIO DE RISCO PARA
AQUISIÇÃO DE PRODUTO
AGROPECUÁRIO ORIUNDO
DE CONTRATO PRIVADO
DE OPÇÃO DE VENDA



Conab

Presidente da República

Jair Messias Bolsonaro

Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa)

Tereza Cristina Corrêa da Costa Dias

Diretor-Presidente da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab)

Guilherme Soria Bastos Filho

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas (Digep)

Cláudio Rangel Pinheiro

Diretor-Executivo Administrativo, Financeiro e de Fiscalização (Diafi)

José Ferreira da Costa Neto

Diretora-Executiva de Política Agrícola e Informações (Dipai)

Sergio de Zen

Diretor-Executivo de Operações e Abastecimento (Dirab)

Bruno Scalon Cordeiro

Superintendente de Operações Comerciais (Suope)

Rogério Wilsom Gonçalves

Gerente de Operações Especiais (Geope)

Waldete Oliveira Cunha

PROP

PRÊMIO DE RISCO PARA
AQUISIÇÃO DE PRODUTO
AGROPECUÁRIO ORIUNDO
DE CONTRATO PRIVADO
DE OPÇÃO DE VENDA

Brasília, setembro de 2020



O que é Prop?



Esta cartilha foi elaborada com o objetivo de fornecer informações básicas ao público que tenha interesse em participar de leilão para oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda (Prop), operacionalizado pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). Seu conteúdo abrange informações sobre todas as etapas do Prop, desde as condições para participação até a fase de pagamento do Prêmio de Risco.

É uma subvenção econômica concedida em leilão público ao segmento consumidor que se disponha a adquirir, em data futura, o produto diretamente de produtores ou de cooperativas de produtores rurais pelo preço de exercício fixado e nas unidades da federação estabelecidas pelo governo, por meio da oferta, em leilão privado, de Contrato Privado de Opção de Venda.

Quando é lançado o Prop?

O Prop é lançado quando estudos de mercado indicam que o preço futuro de determinado produto estará abaixo do Preço Mínimo e o Governo tem interesse de interferir sinalizando uma aquisição, em uma data futura, por valor superior ao Preço Mínimo.

Quando isso ocorre, um Aviso contendo todas as características e condições do leilão será publicado no portal da Conab na internet e divulgado por meio das Bolsas de Mercadorias, Cereais e/ou de Futuros, com antecedência mínima de 5 dias úteis para o leilão.



Dicas para navegação no site da Conab:

Link para consulta aos Preços Mínimos

Digite: www.conab.gov.br

Em seguida, clique nos links ao lado esquerdo da página: [Atuação > Política e garantia de Preços Mínimos > Preços PGPM](#)

Link para consulta da publicação do aviso de leilão:

Digite: www.conab.gov.br

Em seguida, clique nos links ao lado esquerdo da página: [Atuação > Comercialização > Leilões Agropecuários > Leilões Públicos > Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agrícola oriundo de Contrato de Opção de Venda Privado \(Prop\)](#)

Atenção!

É necessário ficar atento também aos comunicados, publicados no mesmo portal, que alteram ou acrescentam informações aos avisos.

Quais as vantagens do Prop ?

- ✓ Facilita as compras antecipadas pelos segmentos demandantes do produto;
- ✓ Reduz a pressão sobre o orçamento das operações oficiais de crédito;
- ✓ Aproxima produtor rural e consumidor na cadeia produtiva;

- ✓ Amplia o volume da produção amparada com seguro de preço;
- ✓ Estimula a produção de produtos agrícolas para atender o consumo interno e as exportações;
- ✓ Não exige armazém credenciado. Quem define o armazém para entrega é o arrematante do Prêmio de Risco, desde que cadastrado pela Conab.

Quem pode participar e se beneficiar com o PROP?

Todos os segmentos definidos em Aviso específico e que se disponham a lançar Contratos Privados com o objetivo de adquirir do produtor rural ou de cooperativa de produtores rurais, em data futura, o produto ao preço de exercício fixado pelo Governo Federal, na data e condições estabelecidas no Aviso específico, devendo para isso:

- ✓ Cadastrar-se perante Bolsa de Mercadorias e Cereais credenciada pela Conab;
- ✓ Cadastrar-se no Sistema de Cadastro Nacional de Produtores Rurais (Sican), disponível no portal da Conab;
- ✓ Estar em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), bem como, possuir habilitação jurídica e regularidade fiscal federal e trabalhista federal;
- ✓ Estar em situação regular no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) no que se refere à regularidade fiscal (Receita Federal/PGFN), à regularidade da Previdência Social (INSS) e à regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Estar em situação regular no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no caso de pessoa jurídica;

- ✓ Estar corretamente inscrito no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Não estar enquadrado nas condições de impedimento previstas no Aviso, comprovando tal informação por meio da Declaração Negativa de Impedimentos de Participação no Aviso de Leilão.

Atenção!

A regularidade perante o Cadin e o Sicafe poderá ser comprovada pela apresentação das certidões da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Obs: Além dos segmentos interessados em participar do leilão, os produtores rurais e as cooperativas de produtores rurais também deverão atender às condições de participação acima.

Regulamentação

As operações obedecerão ao Regulamento para Operacionalização da Oferta de Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agropecuário Oriundo de Contrato Privado de Opção de Venda (Prop), vigente à época, e aos avisos e comunicados específicos divulgados pela Conab.



O Regulamento de Prop está disponível para consulta no portal da Companhia: www.conab.gov.br

Clique nos links: [Comercialização](#) > [Leilões Agropecuários](#) > [Prêmio de Risco para Aquisição de Produto Agrícola oriundo de Contrato de Opção de Venda Privado \(Prop\)](#)

Etapas para o recebimento do Prêmio de Risco/PROP

1ª ETAPA: LANÇAMENTO DO AVISO DE PROP PELA CONAB

- 1 Os participantes dos segmentos permitidos devem estar cadastrados no Sican.
- 2 O participante interessado autoriza, no Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab (Siscoe), um corretor a representá-lo no leilão.
- 3 O corretor, em nome do participante, arremata o Prêmio de Risco do leilão.

2ª ETAPA: LANÇAMENTO DO EDITAL DE PROP PELO ARREMATANTE DO AVISO DA 1ª ETAPA:

- 4 O arrematante (lançador) da 1ª Etapa da operação lança aos produtores rurais e cooperativas, por meio do Siscoe, Contratos Privados de Opção de Venda.
- 5 Os produtores e cooperativas devem estar cadastrados no Sican.
- 6 Os produtores e cooperativas interessados autorizam, no Sistema de Comercialização Eletrônica da Conab (Siscoe), um corretor a representá-lo no leilão.

- 7 O corretor, em nome do participante, arremata o Contrato Privado de Opção de Venda no leilão, tornando-se o titular do contrato.
- 8 O arrematante (lançador) compra o produto diretamente do produtor rural ou cooperativa de produtores rurais, titular do contrato, caso esse o exerça.
- 9 O arrematante (lançador) apresenta toda a documentação necessária para a Conab.
- 10 A Conab avalia a documentação
- 11 Se toda documentação estiver correta, o arrematante recebe o Prêmio de Risco.

Participante: Interessado que se enquadre nos segmentos permitidos no aviso e que participe do leilão.

Arrematante: segmentos permitidos nos avisos específicos que participarem do leilão e arrematarem o Prêmio de Risco.

Lançador: é o arrematante do Prêmio de Risco que se obriga a lançar os contratos privados de opção de venda diretamente a produtores rurais ou à cooperativas de produtores rurais.

Titular: é o produtor, ou cooperativa, que exerce o contrato privado de opção de venda e recebe, do lançador, o pagamento pelo preço de referência estipulado pelo Governo.

Cada uma das etapas está detalhada a seguir.

1. CADASTRO NO SICAN

Para participarem do leilão, os segmentos permitidos, deverão estar registrados no Sican. Esse cadastro visa obter os dados dos participantes das operações e também possui a finalidade de dar celeridade ao processo de conferência.



Produtores e cooperativas de produtores rurais que pretendam participar do leilão do Contrato de Opção de Venda na operação de PROP também deverão cumprir as Etapas para recebimento do Prêmio de Risco, de 1 a 3.

Importante:

- 1 Quando a compra for realizada de cooperativas de produtores rurais, os produtores cooperados fornecedores do produto para cooperativa também deverão estar cadastrados no Sican.
- 2 No cadastro dos produtores, o número do NIRF da propriedade, a anexação do documento que comprove o vínculo com a terra e o georreferenciamento da área são informações obrigatórias no cadastro.
- 3 O volume de produto que o produtor poderá participar/arrematar no leilão será limitado a sua capacidade de produção informada no Sican.



Para cadastrar-se no SICAN, o interessado deverá acessar <https://sistemas.conab.gov.br/sicanweb/>.

Para maiores informações sobre como realizar o cadastro no Sican, acessar o manual do Sican em www.conab.gov.br, clicando em [Comercialização > Leilões Agropecuários > Sican](#).

2. AUTORIZAÇÃO DE CORRETAGEM

A autorização para que o corretor possa participar do leilão, representando o participante, deverá ser feita **após o completo cadastro no Sican**.

- 1 O interessado deverá acessar o Siscoe, pelo endereço <https://siscoeweb.conab.gov.br/siscoe/>.
- 2 Acessar o link “Autorização de corretagem (cliente)”
- 3 Efetuar o *login* utilizando o usuário e senha do Sican.
- 4 Clicar em “+Registrar Autorização”.
- 5 Informar qual a Bolsa, a corretora e o corretor que representarão o participante no leilão, e ainda, optar pela data final da vigência da autorização ou pelo ano/aviso do qual pretende participar.

- 6 Clicar o botão confirmar o registro da autorização.



Atenção!

Caso o cadastro no Sican (Etapa 1) não esteja completo, não será possível registrar a Autorização de Corretagem.

O custo para participar do leilão será igual à comissão combinada entre o participante e o corretor.

3. SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO CORRETOR NO LEILÃO

Os leilões serão realizados por meio do Siscoe, no qual todas as Bolsas credenciadas ficam simultaneamente interligadas.

Fica sob a responsabilidade do corretor contratado fazer os lances de acordo com o interesse do participante, sendo o seu representante legal em todas as etapas da operação.

Atenção!

Somente os corretores credenciados pelas Bolsas poderão fazer lances para negociar o Prêmio para Escoamento oferecido pelo Governo Federal.

No dia do leilão o arrematante deverá estar regular em todos os cadastros.

4. SOBRE O LANÇAMENTO DOS CONTRATOS PRIVADOS DE OPÇÃO DE VENDA

O arrematante do Prêmio de Risco deverá ofertar (lançar), por meio do Siscoe, Contratos Privados de Opção de Venda, para serem disputados por produtores rurais ou cooperativas de produtores rurais, em leilão programado para essa operação de PROP. Os participantes desse último leilão, deverão ser representados por Bolsas e corretores, na forma do primeiro leilão, incluindo todas as exigências de cadastros.

Atenção!

A quantidade de contratos deverá ser equivalente ao que foi arrematado no leilão do Prêmio de Risco.

Importante:

- ✓ O produto a ser comprado deverá ter sido produzido na safra e região permitidas no Aviso, dos titulares dos contratos privado de opção de venda (arrematantes no 2º leilão).

5. SOBRE A COMPRA O PRODUTO

O arrematante do Prêmio de Risco deverá realizar a compra do produto, dos arrematantes dos Contratos Privados de Opção de Venda, observando rigorosamente as condições e os prazos estabelecidos no Aviso Específico.

O produto deverá ser comprado de produtores rurais ou cooperativas de produtores rurais pelo Preço de Exercício estabelecido pelo Governo Federal e, quando previsto em Aviso específico, poderá ser exigido o escoamento do produto.

Prêmio de Risco: valor máximo que o Governo Federal pagará ao arrematante que comprovar o lançamento de contrato privado de opção de venda, a aquisição e o escoamento (quando exigido no Aviso específico) do produto objeto do respectivo contrato.

Preço de Exercício: valor, definido pelo Mapa e divulgado pela Conab em Aviso específico, a ser pago pelo arrematante do Prêmio de Risco ao titular do Contrato Privado de Opção de Venda, para aquisição do produto.

Atenção!

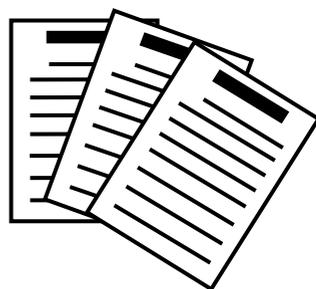
O produto a ser comprado deverá ter sido produzido na safra e região estabelecidas no Aviso.

O descumprimento do prazo previsto para a compra acarretará o cancelamento das operações dos Contratos Privados não negociados e a aplicação das penalidades previstas no Regulamento e no Aviso específico.

6. SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO

O arrematante deverá apresentar toda a documentação de comprovação, de acordo com as exigências do Aviso e dos Comunicados posteriores, eventualmente publicados.

O arrematante será o responsável pela entrega da documentação, que deverá estar completa, sem ressalvas, sem rasuras, organizada e condizente com o regulamento e o aviso.



O arrematante deverá, também, utilizar o Sistema de Identificação de Duplicidade de Notas Fiscais Externo (IDNF Externo) para o envio do arquivo das Notas Fiscais Eletrônicas (NFe) para a Conab, **bem como das Notas Fiscais manuais** e do Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico (DACTE) utilizados no transporte do produto.

- ✓ O manual IDNF externo encontra-se dentro do próprio sistema e poderá ser acessado com o mesmo Login e senha utilizados no Sican.
- ✓ Toda a documentação exigida comprovará a regularidade da operação e sem ela o Prêmio de Risco não será pago ao arrematante.
- ✓ A responsabilidade pela comprovação da compra e do escoamento (quando exigido) será, única e exclusivamente, do arrematante.

Atenção!

Caso não sejam apresentados os documentos para comprovar que o produto foi escoado, de acordo com os prazos e condições estabelecidas no aviso, o prêmio não será pago.

7. SOBRE A AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO PELA CONAB

O processo de conferência da documentação de comprovação das operações será realizado na Superintendência Regional da Conab, observando-se o local, as condições e os prazos definido no Aviso específico.

O endereço de todas as Suregs está disponível no site da Conab, em: [Acesso à informação > Institucional > Quem é Quem > Superintendências Regionais](#).

8. SOBRE O RECEBIMENTO DO PRÊMIO DE RISCO PELO ARREMATANTE

O Prêmio de Risco, que será disputado em leilão, poderá ser fixo ou ajustado de acordo com as oscilações de mercado, na forma definida no aviso.

O valor **máximo** do prêmio será definido pelo Mapa e divulgado pela Conab, com antecedência mínima de até 2 (dois) dias úteis da data de realização do leilão.

O valor **efetivo** do Prêmio de Risco a ser pago será definido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa) e divulgado pela Conab antes da data definida para a comprovação da operação.

Após conferência, comprovada a regularidade da documentação de comprovação da operação, o prêmio será pago no prazo de até 10 dias úteis.

O prêmio a ser pago será proporcional à quantidade comprovadamente comprada e escoada (quando exigido), de forma completa e correta, no prazo e nas condições previstas no Regulamento e no Aviso específico.

Fiscalização

Todas as operações dos leilões são passíveis de fiscalização pela Conab. A identificação de tentativas de frustrar ou fraudar as operações de PEP e/ou seus atos procedimentais, com o intuito de obter o prêmio ou outra vantagem decorrente do programa de apoio à comercialização, que fogem à competência administrativa da Conab, serão comunicadas ao Ministério Público e à Polícia Federal, que tomarão as providências para prosseguimento das investigações.



Matriz – Brasília/DF

conab@conab.gov.br
Tel.: 61 3312.6000

Superintendências regionais:

Sureg/AC

ac.sureg@conab.gov.br
Tel.: 68 3221.8921

Sureg/MA

ma.sureg@conab.gov.br
Tel.: 98 2109.1302

Sureg/RJ

rj.sureg@conab.gov.br
Tel.: 21 3861.5750

Sureg/AL

al.sureg@conab.gov.br
Tel.: 82 3358.6145

Sureg/MT

mt.sureg@conab.gov.br
Tel.: 65 3616.3803

Sureg/RN

rn.sureg@conab.gov.br
Tel.: 84 4006.7616

Sureg/AM

am.sureg@conab.gov.br
Tel.: 92 3182.2404

Sureg/MS

ms.sureg@conab.gov.br
Tel.: 67 3382.1502

Sureg/RS

rs.sureg@conab.gov.br
Tel.: 51 3326.6450

Sureg/AP

ap.sureg@conab.gov.br
Tel.: 96 3222.5975

Sureg/MG

mg.sureg@conab.gov.br
Tel.: 31 3290.2800

Sureg/RO

ro.sureg@conab.gov.br
Tel.: 69 3216.8418

Sureg/BA

ba.sureg@conab.gov.br
Tel.: 71 3113.8630

Sureg/PA

pa.sureg@conab.gov.br
Tel.: 91 3218.3600

Sureg/RR

rr.sureg@conab.gov.br
Tel.: 95 3182.2404

Sureg/CE

ce.sureg@conab.gov.br
Tel.: 85 3252.1384

Sureg/PB

pb.sureg@conab.gov.br
Tel.: 83 3242.6566

Sureg/SC

sc.sureg@conab.gov.br
Tel.: 48 3381.7221

Sureg/DF

df.sureg@conab.gov.br
Tel.: 61 3363.2502

Sureg/PR

pr.sureg@conab.gov.br
Tel.: 41 3313.2740

Sureg/SP

sp.sureg@conab.gov.br
Tel.: 11 3264.4816

Sureg/ES

es.sureg@conab.gov.br
Tel.: 27 3041.4005

Sureg/PE

pe.sureg@conab.gov.br
Tel.: 81 3453.4038

Sureg/SE

se.sureg@conab.gov.br
Tel.: 79 3209.1523

Sureg/GO

go.sureg@conab.gov.br
Tel.: 62 3269.7439

Sureg/PI

pi.sureg@conab.gov.br
Tel.: 86 3194.5405

Sureg/TO

to.sureg@conab.gov.br
Tel.: 63 3218.7402

Gerência de Operações Especiais - Geope

Tel.: (61) 3312 2245

E-mail: geope@conab.gov.br



MINISTÉRIO DA
AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO

